

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2024- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2024-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 12500.6806/2023

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DE MACEIÓ - ALICC CNPJ nº. 26.981.455/0001-29 situada à Avenida da Paz nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº **016/2024**. – CPL/ALICC, do tipo **MENOR PREÇO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **12500.6806/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. **9.514/2023** e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na execução de **SERVIÇOS DE BUFFET** para atender à necessidade dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Maceió, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **016/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descritos resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	
CNPJ:	01.611.866/0001-00	
Endereço:	Rua Dr. João Francisco de Oliveira, nº32b, Bairro: Dix – Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.052-140	
Telefones:	(84) 2226-1972	
Representante Legal	Paulo Sérgio da Trindade	
Identidade e CPF:	RG.: ██████████-SSP/RN	CPF.: ██████████
E-mail:	comercial@pjrefeicoes.com.br / licitacoes@pjrefeicoes.com.br	

PAULO
SERGIO DA
TRINDADE:56
727984468

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA TRINDADE:5672798446
Dados: 2024.08.15 14:56:23 -03'00"

LOTE ÚNICO						
LOTE UNICO O	Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual (365 dias)
Lote Único	01	<p>Cardápio Coffee Break</p> <p>Bebidas: Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos) dentre as opções: laranja, abacaxi, maracujá, acerola, graviola, cajá), Refrigerante normal (02 tipos), Refrigerante dietético (01 tipo) Água mineral (com e sem gás) - em garrafinhas de 500ml, de acordo com o solicitado, Água de coco in natura; Salada de frutas e frutas fatiadas da estação;</p> <p>05 (cinco) tipos de salgados (fritos e/ou de forno, escolher dentre as opções seguintes: Croissant de carne, Croissant queijo e presunto Croissant frango Empadinhas de carne Empadinhas de frango Salgados folheados (carne, misto e frango);</p> <p>Salgados fritos: Risoles de carne, Risoles de queijo, Risoles de frango, Coxinha de frango, Bolinho de queijo, Bolinho de bacalhau;</p> <p>Bolos: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes): Bolo de Chocolate, Bolo de Cenoura, Bolo de Macaxeira, Bolo de Rolo, Bolo de Milho;</p> <p>Pães ou Mini Pães: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes) Francês, Doce, Brioche, Pão de Forma, Pão de Forma Integral, Torradas, Pão de Queijo;</p> <p>Frios: Presunto, Queijo Mussarela ou Prato, Manteiga e Margarina, Requeijão Cremoso.</p> <p>Bebidas: Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos) dentre as opções: laranja, abacaxi, maracujá, acerola, graviola, cajá).</p>	Refeição por Pessoa	130.004	42,00	5.460.168,00
		<p>Refrigerante normal (02 tipos), Refrigerante dietético (01 tipos) Água mineral (com e sem gás) - em garrafinhas de 500ml, de acordo com o solicitado, Água de coco in natura;</p> <p>Comidas típicas da época: (03</p>				

	02	Cardápio Café da Manhã	<p>tipos a escolher dentre as opções seguintes)</p> <p>Mungunzá; Cuscuz Recheado; Cuscuz de Arroz; Escondidinho de Carne do Sol; Mini Tapiocas (tradicional e queijo) Canjica; Pamonha;</p> <p>Raízes (macaxeira, batata doce e inhame);</p> <p>Frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia, banana – pelo menos três frutas);</p> <p>Comidas: pão Francês, Doce, Brioche, Pão de Forma, Pão de Forma Integral, Torradas, Pão de Queijo;</p> <p>Bolos (chocolate, macaxeira, milho, cenoura, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geléia e frios (queijo, presunto e peito de peru), ovos, salsicha, tapiquinha na manteiga.</p>	Refeição por Pessoa	122.267	26,00	2.696.434,00
	03	Cardápio Almoço	<p>Refeição:</p> <p>a) dois ou mais tipos de carne, sendo: bifes (alcatra ou contrafilé grelhado); Filés de peito (assado ou grelhado).</p> <p>b) Arroz refogado ou macarrão ao molho branco;</p> <p>c) dois tipos de saladas, sendo: hortaliças (tomate, pimentão, agrião cebola e alface; legumes (chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis);</p> <p>d) dois tipos de feijão (verde ou cariquinha); Purê de batata ou batata sotê;</p> <p>e) um tipo de farofa.</p> <p>Bebidas: a) suco de frutas (pelo menos duas frutas diferentes), água mineral, água de coco in natura e refrigerante normal e zero;</p> <p>Sobremesa: a) duas ou mais variedades (doces ou frutas), com peso mínimo de 40g.</p> <p>Serviço de apoio: Toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.</p>	Refeição por Pessoa	122.267	40,00	4.890.680,00

	04	Cardápio Jantar	<p>Refeição: a) dois ou mais tipos de carne, sendo: Carne: Carnes Vermelhas, Filé ao molho madeira, Filé à parmegiana, Strogonoff de carne. Carnes Brancas: Peito de frango na chapa, Peito de frango empanado, Peito de Frango ao molho de mostarda, Strogonoff de frango Acompanhamentos: Arroz refogado, Massa (escolher 01 tipo dentre as opções): Penne, Talharim, Fusilli, Molho: (escolher 2 tipos para acompanhar a massa): Sugo, Bolonhesa, Branco. Legumes: chuchu, couve-flor, batatinha, cenoura e brócolis. Mix de folhas verdes (três opções de folhas) Salada simples (tomate, alface, cenoura ralada e pepino) Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos) Salpicão de frango Farofa: Um tipo de farofa Bebidas: Café, Chá (duas opções), Suco de fruta sem açúcar (mínimo de dois tipos – dentre as opções: laranja, abacaxi, maracujá, acerola, graviola, cajá), Refrigerante normal (02 tipos), Refrigerante dietético (01 tipo), Água mineral (com e sem gás) - em garrafinhas de 500ml</p>	REFEIÇÃO POR PESSOA	99.936	37,83	3.780.578,88
	5	Cardápio Coquetel	<p>Bebidas: Água de coco in natura, Coquetel de frutas sem álcool, refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás);</p> <p>Comidas: a) salgados: pastel de forno de frango, empadade camarão, canudinho de ricota, pãozinho de queijo, folhado de queijo com goiabada, croissant de frango, folhado de frango c/tomate seco e tortinha de palmito; b) Doce finos: (bombom crocante, cereja, Baba de moça e Nozes); c) Prato quente: (bobó de camarão e escondidinho de carne ou frango).</p>	Refeição por Pessoa	119.900	30,16	3.616.184,00

6	Cardápio Brunch	<p>Bebidas: Bebidas: Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos) dentre as opções: laranja, abacaxi, maracujá, acerola, graviola, cajá) Refrigerante normal (02 tipos) Refrigerante dietético (01 tipos) Água mineral (com e sem gás) - em garrafinhas de 500ml, de acordo com o solicitado, Água de coco in natura; Salgados: Croissant de carne, Croissant queijo e presunto, Croissant frango, Empadinhas de carne, Empadinhas de frango Salgados folheados (carne, misto e frango) Pastel de forno de frango, Empada de camarão, Canudinho de ricota, Pãozinho de queijo, Folhado de queijo com goiabada, Croissant de frango, Folhado de frango com tomate seco, Tortinha de palmito.</p> <p>Doces finos: Bombom crocante, Cereja. Baba de moça, Nozes.</p> <p>Prato quente: Bobó de camarão, Escondidinho, Salpicão de frango, Penne ao molho.</p>	Refeição por Pessoa	119.451	35,97	4.296.652,47
7	Cardápio Lanche Rápido	<p>Lanche Rápido: Refrigerante, suco de frutas, água mineral, água de coco in natura, sanduiche, salada de frutas, pipocas (salgada e doce) e doces diversos.</p> <p>Opções: Bebidas: refrigerante (normal e light) em lata com 350ml e suco de frutas (laranja, uva, maracujá, acerola de 300ml);</p> <p>Comidas: sanduíches (queijo e presunto ou hambúrguer e queijo ou cachorro quente: carne moída/frango e salsicha), salada de fruta: no mínimo três tipos de frutas. Melancia, mamão, banana, melão.</p> <p>Doces: Caramelo, pirulito, balas de goma (jujubas) e chocolates. Todos os alimentos embalados individualmente.</p>	Refeição por Pessoa	200.486	15,56	3.119.562,16

OBS.: É importante demonstrar que haverá o serviço de apoio para todos os itens do lote, a fim de garantir a execução do serviço de acordo com a prática de mercado, conforme segue o detalhamento mínimo abaixo:

a) Serviço de apoio: copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa (porcelana), talheres de aço inox, baixelas de inox; mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, cobre manchas, cadeiras com capas, um arranjo de mesa com flores tropicais, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e coordenador. Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos. Açúcar e adoçante.

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 27.860.259,51 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.6 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº **016/2024** – CPL/ALICC.

2.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.8 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

2.9 A empresa contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

2.10 Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela Contratante;

2.11 É vedado, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados o fornecimento de bebidas alcoólicas.

2.12 Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Contratante e a Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

2.13 Quando a Contratante solicitar qualquer serviço de Buffet, a Contratada deverá se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

2.14 Disponibilizações dos serviços de garçom e gerente de buffet, para o fornecimento de café da manhã, almoço, coffebreak, brunch coquetel;

2.15 Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

2.16 Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;

2.17 Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

2.18 Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;

2.19 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

2.20 Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de buffet;

2.21 A empresa Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

2.22 A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.

2.23 Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior.

2.24 Na hipótese de evento realizado em um único dia, a Contratada deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;

2.25 Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Contratante, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

2.26 A Contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

2.27 Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

3.1 Os serviços serão executados no município de Maceió, em local a ser informado pela CONTRATANTE, mediante demanda da CONTRATANTE cujo cronograma será previamente repassado pela fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento por meio de ordem de execução do serviço, nota de empenho, e autorização de utilização de ata de registro de preços ou contrato.

3.1.1 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre cada Órgãos Participantes e a Contratada as condições dessa prestação de serviços;

3.1.2 Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação da Contratada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integra presente ARP como titulares, na condição de participantes:

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

a) A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do **Decreto Municipal nº 9.514/2023**.

b) É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

f) Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

g) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

h) Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.1 DO REMANEJAMENTO:

5.1.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.1.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.1.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.1.4 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.1.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

6. DA VALIDADE DA ATA

a) O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses decancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

7.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

7.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, a execução do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de execução, Nota de Empenho.

8.2. A Contratante não estará obrigada a solicitar os serviços registrados, contudo ao fazê-lo, cada participante solicitará seu quantitativo registrado, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9.2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA TRINDADE:56727984468
Dados: 2024.08.15 15:01:21 -03'00'

9.3. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº **016/2024** – CPL/ALICC;

- a) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- b) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo(s) **PARTICIPANTE(S)**, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- d) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

- Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas sem aplicação de penalidade.
- Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº **016/2024**

10.2. O REGISTRO SERÁ SER CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

• O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

11.2.1 Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

11.2.2 Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.15. As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.

12.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

12.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

12.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 9.514/2023.

12.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

12.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 16 de agosto de 2024

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA

Assinado de forma digital
por MEIRY SOARES

PORCIUNCULA: [REDACTED]

4

[REDACTED]

Dados: 2024.08.16 14:08:17
-03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E
CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
DIRETORA PRESIDENTE

PAULO SERGIO
DA

Assinado de forma
digital por PAULO

SERGIO DA

TRINDADE: [REDACTED]

TRINDADE: [REDACTED]

[REDACTED]

Dados: 2024.08.15

15:05:15 -03'00'

PAULO SÉRGIO DA TRINDADE
PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

LOTE ÚNICO										
7	6	5	4	3	2	1	ITEM			
Cardápio Lanche Rápido	Cardápio Brunch	Cardápio Coquetel	Cardápio Jantar	Cardápio Almoço	Cardápio Café da Manhã	Cardápio Coffee Break				
REFEIÇÃO POR PESSOA	REFEIÇÃO POR PESSOA	REFEIÇÃO POR PESSOA	REFEIÇÃO POR PESSOA	REFEIÇÃO POR PESSOA	REFEIÇÃO POR PESSOA	REFEIÇÃO POR PESSOA	Unidade de Medida		NÚMERO PROCESSO	Objeto:
0	0	0	0	0	150	60	ALICC	Órgão	12500.6806/2024	
1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	SEGOV			
3000	3000	2000	2000	3000	2000	5000	SEDCITI			
2000	1000	2000	1000	1000	1000	2500	GAB CIVIL			
2000	2000	1000	0	0	1000	1000	CGM			
3000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	SECOM			
7500	4000	5000	4000	4000	4000	5000	SEMGE			
57000	37000	37000	37000	47000	27000	27000	SEMED			
15000	2000	4000	4000	7000	8000	7000	ALURB			
0	250	0	0	500	250	1500	COMARHP			
200	200	350	350	500	400	500	IPREV			
400	800	800	500	500	800	1000	IPLAN			
24000	12000	20000	12000	12000	12000	12000	FMAC			
500	300	300	200	500	300	400	PGM			
1035	1035	1035	0	1035	1035	1035	SEMURB			
35655	35321	23950	23386	28732	28904	25229	SEMDES			
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE BUFFET										

1200	900	1500	300	1200	900	1500	SEFAZ
3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	SEMINFR A
6000	0	1000	0	1000	3360	4800	SEMSC
4156	0	300	0	250	0	250	SEMTUR
15000	3000	0	0	0	0	0	SEMESP
200	100	200	300	600	200	500	SEMAPA
10000	1000	2000	0	1000	1000	10000	SEMUC
600	600	600	0	600	600	600	ILUMINA
500	60	80	0	0	60	120	SEBEMA
90	90	150	0	0	300	240	SEMAEMI
2000	1000	8000	8000	2000	1000	8000	SEJL
2950	6795	1135	400	2350	1950	7270	SMS
2000	1500	2000	1000	2000	2000	2000	DMTT
200486	119451	119900	99936	122267	103709	130004	Quant. total

Assinado de
forma digital por
**PAULO
SERGIO DA
TRINDADE:5
6727984468**
Dados:
2024.08.15
15:06:32 -03'00'

ANEXO A
ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ENDEREÇO		Contato
1	ALICC Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) 3315-5100	3315-5100
ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE Rua Pedro Monteiro, 5 - Centro. CEP 57020-150	(82) 3312-5000
	SEBEMA Av. Juca Sampaio, 2247, SI 17. CEP 57040-600.	82 98752-6505.
3	SECOM Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, Poço. CEP: 57022-180 //	Telefone: (82) 3312-5840 / 98882-8116
4	SEMED Rua General Hermes, 1199 - Cambona CEP 57017-201	(82) 3312-5608
5	SEGOV Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá CEP: 57022-180 - Maceió/AL	(82) 3312-5880
6	SEMINFRA Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060	(82) 3312-5350
8	PGM Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro, CEP 57020-380	
9	COMARHP Rua General Hermes, 281, Cambona. CEP 57017-010	(82) 3312-5830
10	IPREV Avenida Governador Afrânio Lages, 65, Farol. CEP 57051-150	(82) 3312-5250 - 3312-5256 - 3312-5257 - 3312-5258
11	SEMISC Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190	(82) 3312-5270 3312-5277
12	FMAC Rua Melo Moraes, nº 59, Centro CEP: 57020-330	(82) 3312-5820
13	ILUMINA Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	
14	SMTT/DMTT Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins - CEP 57061-000	(82) 3312-5330
15	CGM Rua Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá CEP: 57022-180 - Maceió-AL // Telefone: (82) 3312-5370	
16	SEMURB Av. Fernandes Lima, 2335 - Farol, Maceió - AL, 57057-450 CEP - 57050-015 // Telefone: (82) 3312-5200	
17	SEFAZ Rua Pedro Monteiro, 47 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-380	
18	SEMAPA Sede: Rua do Imperador, 141 - Centro. CEP 57020-670 // Telefone: (82) 3312-5290	
19	SEMTUR R. Godofredo Ferro, 53 - Centro, Maceió - AL, 57020-575 Telefone: (82) 3312-5803	
22	SEDCITI Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, Poço CEP: 57022-180 // Telefone: (82) 3312-5850	
26	SEMAEMI Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
29	SEJL Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
30	SEMUC Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180 Telefone: (82) 98746-9717	
31	GABCIVIL Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
32	SEMESP Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
33	IPLAN Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	

34	ALURB	Rua Cel. Pedro Lima, 69 - Jaraguá; CEP 57022-220 // Telefone: (82) 3312-5380
35	SMS	Rua Dias Cabral, 569 - Centro CEP 57020-250 82 3312-5400

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E COORDENAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ		
LOCAIS	ENDEREÇOS	TELEFONE
SMS	Rua dias cabral, 569, centro, cep 57020-250	82 3312-5400
ALIOMARLINS	Av.Moacir Andrade,25,Conj.Bela Vista- Benedito Bentes 2 (Entrada do Cidade Sorriso II)	3312-5549
ARTHUR RAMOS	Conjunto Henrique Equelman, Rua L,Qd. J, S/N- Tabuleiro do Martins	3312-5548
CAIC BENEDITO BENTES	Av.Moacir Andrade,25,Conj.Bela vista Benedito Bentes 2 (Entrada do Cidade Sorriso II)	3312-5544
CARLANOGUEIRA	Av.Ministro Marcio Fortes de Almeida,S/N- Conj.Selma Bandeira	3312-5547
CEO- RAFAELMATOS	Conj.Henrique Equelman, Rua L, Qd.J,Tabuleiro (Próx.Ao terminal do Henrique Equelman)	3312-5548
MARIA CONCEIÇÃO P ARANHOS	Conj.Alfredo Gaspar de Mendonça-Jacarecica	3312-5573
DIDIMO OTTO	Conj.Carminha,Rua I,Qd.C,S/N-Beneditobentes II	3312-5551
FREI DAMIÃO	Av.Mundaú,S/N-Conj.Benedito Bentes I	3312-5546
GUAXUMA	Conj.Elias Pontes Bonfim,S/N-Guaxuma	3312-5569
HAMILTON FALCAO	Av.Norma Pimentel da Costa,S/N-Conj.Benedito Bentes	3312-5546
SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro, Cep 57020-250	82 3312-5400
ALIOMARLINS	Av.Moacir Andrade,25,Conj.Bela Vista- Benedito Bentes 2 (Entrada do Cidade Sorriso II)	3312-5549
INUCLEO	Av.Gustavo Paiva,281-Cruz Das Almas	-
JORGE DAVINASSER	Rua Alto Da Igreja,163-Ipioca	3312-5571
VANDERLI ANDRADE	Rua Boa Vista,20-Riacho Doce	3312-5570
PESCARIA	Povoado Pescaria,S/N-Ipioca	3312-5568
ROBSONS CAVALCANTE	Conj.Freitas Neto,Qda,N25-Benedito Bentes II	3312-5550
SÃO FRANCISCO DE PAULA- GROTA DO ARROZ	Rua Bosque das Acacias,37-Cruz das Almas	3312-5534
UDA -NIT JOSE LAJES	Fica Na Faculdade Unit	3312-5574
VI NUCLEO	Conjunto Henrique Equelman, rua L,Qd.J,S/N- Tabuleiro dos Martins	3312-5548
URSG PARANHOS	Próx. Ao Novo Viaduto do Litoral Norte- Jacarecica	-
CCZ/UVZ-FORENE	Loteamento Palmares I- Tabuleiro(Seguindo a BR no sentido Tabuleiro, Após passar pela UFAL segue direto até a primeira Entrada a direita)	3312-5576
DENISSON MENEZES	Conj.Denisson Menezes,Qd.A-Tabuleiro dos Martins	3312-5557
DJAUMA LOUREIRO	Rua Muniz Falcão,S/N-Clima Bom	3312-5553
FARMAC	Av.Josebandeirabastos,S/N-Tabuleiro dos martins	3312-5461
GALBANOVAES	Av.Betel,S/N-Tabuleiro dos Martins	3312-5563

GRACILIANORAMOS	Conj.Graciliano Ramos Creche 01,S/N- Tabuleiro dos Martins	3312-5562
IBGATTO	Rua da Floresta,S/N- Tabuleiro (Prox.Feirinha do Tabuleiro)	3312-5564
JOAOMACÁRIO	Av. Corinθο Campello da Paz,S/N- Santos Dumont	3312-5556
JORGEDUARTE	Pça.São Vicente,S/N- Graciliano Ramos (Próx.Ao terminal de onibus)	3312-5559
JOSÉPIMENTELAMO RIM	Rua Adriana Viana de Castro,S/N-Conj.Salvador Lyra	3312-5554
ROSANECOLLOR	Av. Nascente,542-Conj.Rosane Collor-Clima Bom	3312-5555
SERGIOQUINTELA	Rua Marques de Tamandare,02- Santa Lucia	3312-5558
TEREZABARBOSA	Conj.Eustaquio Gomes de Melo I,Rua C,31- Tabuleiro dos Martins	3312-5561
VIINUCLEO	Av.Lourival Melo Mota- Cidade Universitária (Fica na UFAL)	-
VILLAGEI	Conj.Village Campestre I,Qd.N, N°15	3312-5565
UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIA UFAL- PROFESSOR	Ufal	3312-5567
UBS MARLENE LANVERLY	Ruapadrecicero,386-Santalucia	-
CAF- CENTRAL DEABASTE CIMENTO FARMACEUTICO	Av.Jucasampaio,620-Barroduro	3312-5447
FELÍCIO NAPOLEÃO	Rualuisregobarros,55-Aldeia do Indio	3312-5535
JOÃO PAULO II	Ruamanoel viana de oliveira,S/N-Jacintinho	3312-5541
JOAO MOREIRA	Rua Adriano Viana De Castro, S/N – Jacintinho	3312-5541
JOSÉ ARAUJOSILVA	Ruapastoreiricocalheiros,56,Cohab-Jacintinho	3312-5530
JOSÉ TENÓRIO	Conj.Josetenorio,Ruaprojetadag,S/N-Serraria	3312-5533
CAPSILUIZDAROCHA	Av.Getulio Vargas,S/N-Conj.Josetenorio	3312-5540
NORACY PEDROSA CAPS	Conj.Josedasilvapeixoto,Ruag,Qd.7-Jacintinho	3312-5532
NOVO MUNDO	Travessaboaesperança,30-Novomundo	3312-5539
DR.PAULO LEAL	Ruaacre,S/N-Feitosa	3312-5536
SÃO JORGE (JOSE M° VASCONCELOS)	Ruasantamadalena,45-Barroduro	3312-5538
UDA DIVALDO SURUAGY	Rualucilosimõesouza,109,Qd.J, Lot.Novamorada- Barroduro	3312-5543
V NUCLEO	Ruaalfredomarsiglia,55- Jacintinho(Portrásdacaixad'agua;Vizinhoacolégi Omanoelcandido)	-
WALDOMIRO ALENCAR	Rua Julio Auto,431-Jacintinho	3312-5537
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL	Travessa São Vicente,S/N- Jacintinho	-
CAPS ROSTAN SILVESTRE	Rua Jose Maia Gomes,S/N-Jatiuca	3312-5500
II CENTRO	PRAÇA DA MARAVILHA,S/N-JATIUCA	3312-5499
CEREST	Está localizado no prédio do DVS (Rua Sá e Albuquerque, 235-Jaragua)	3312-5577
MODULO ODONTOLOGICO RUI	Rua Monte Castelo,S/N-Vergel do Lago	3312-5509

PALMEIRA		
USF HELVIO AUTO	Rua Riachuelo,20-Trapiche	3312-5508
PAM SALGADINHO	Rua Mizael Domingues,241-Centro	3312-5460
USFREGINALDO	Rua Diegues Junior,108-Reginal do Baixo	3312-5497
USOSWALDOBRAND AOVILELA	Rua Lafaiete Pacheco,S/N- Ponta da Terra	3312-5498
PAMDIQUEESTRADA	Rua Das Flores,Conj.Joaquim Leao- Ponta Grossa	3312-5502
USROLLANDSIMON	Rua Cabo Reis,S/N-Vergel Do Lago	3312-5503
USFJARDIMSÃOFRANCISCO-BREJAL	Rua São Francisco,02-Brejal	3312-5504
USDURVALCORTEZ	Rua Joao Ulisses Marques,S/N- Prado (Por Trás Da Pecuária)	3312-5505
USFCAICVIRGEMDO SPOBRES	Av. Senador Rui Palmeira,S/N-Dique Estrada	3312-5506
USFTARCISIOPALMEIRA	Rua Alipio Barbosa,S/N-Pontal Da Barra	3312-5507
ROEDORESEESCORPIAO	Rua Dias Cabral,158- Centro (Por Trás Do Teatro Deodoro)	-
SEDEIINUCLEO	Rua Dias Cabral,158-Centro	-
SEDEIIINUCLEO	Ruasá E Albuquerque,235-Jaragua	-
CORA	Av. Do Ferroviario,99-135-Centro	3312-5464
SAD	Av. Do Ferroviario,99-135-Centro	3312-5464
SEDE	Rua Dias Cabral,569-Centro	3312-5400
TRANSPORTE	Está Lozalizado Ao Lado Da Sede Da Sms (Rua Dias Cabral,Centro)	3312-5419
SERVIÇOSGERAIS	Conj.Jardim Esperança ,S/N (Ao Lado Do Rolland Simon)	3312-5454
COVISA	Rua Sá E Albuquerque,235-Jaragua	
DVS	Rua Sá E Albuquerque,235-Jaragua	-
USFPARAISODOHOR TOAMACOPH	Rua Pau Brasil, Jardim Do Horto-Chã Da Jaqueira	3312-5527
USFSÃOVICENTEDEP AULA(DEMANDA)	Rua Natal,S/N- Pinheiro	3312-5512
USFPITANGUINHA	Rua Antonio Nogueira,S/N- Pitanguinha	3312-5516
USFSÃOJOSÉ-CANAÃ	Rua Maragogi, S/N- Canaã	3312-5513
USFOUROPRETO	Rua Boavista,180- Ouro Preto (Próx.Antigo Terminal De Onibus)	3312-5514
USFMARIATEREZH OLANDA	Rua Padre Cicero,224- Ouro Preto (Por Tras Do Merc.Mara Zul)	-
UNIDADEDOCENTEASSISTENCIALCESMAC-PAULO	Rua Radialista Odete Pacheco,S/N- Farol (Por Trás Do Predio Do Cesmac	3312-5516
URSDR.ANTONIODEPADUA(PAMBEBEDOURO)	Rua Antonio Nunes Leite,225- Bebedouro (Por Trás Da Praça)	URSDR.ANTONIODEPADUA(PAMBEBEDOURO)
USFJOAOSAMPAIO	Conj.Joao Sampaio,S/N-Tabuleiro Dos Martins	USFJOAOSAMPAIO
CAPSSADIRCARVALHO	Rua Dr Oswaldo Cruz,S/N-Chã Do Bebedouro	CAPSSADIRCARVALHO
USFCLAUDIOMEDEIROS	Ruado Cravo,191-Rionovo	USFCLAUDIOMEDEIROS
USFEDVALDOSILVA	Praça Othon Bezerra,01-Rio Novo	3312-5522
USFGERALDOMELO	Rua Do Campo,S/N-Bom Parto	3312-5525
USFJOSEBERNARDES NETO	Avenida Waldemar Rufino Dos Santos,78-ABC	3312-5526

SEDEIVNUCLEO	Rua Marquês De Abrantes,S/N- Bebedouro (Antigo Cima. Fica No Predio Do Conselho Tutelar, Funciona Até 13:30hs.)	-
USWALTERMOURA	Loteamento Santa Amelia.Q De,N09- Santa Amelia (Antes Da Descida Do Fernão Velho A Esquerda).	-
USJOSEGUEDESDEFARIAS	Conj.Medeiros Neto,S/N-Santa Amelia	-
ARQUIVOCENTRAL	Rua Comendador Firmo Lopes,32,Casa A- Farol (Nos Fundos Da SEMED)	3312-5463
CENTRALMUNICIPALDEREDEDEFRIOPN I-REDEDEFRIOS)	Rua Dra.Ivany Shwartz- Santa Amelia	3312-5468
ALMOXARIFADOCENTRAL	Rua Maragogi,110- Canaã	3312-5444
CAPSIDR.EVERALDO MOREIRA	Ruavirginio De Campos,S/N-Farol	3312-5517
5°DISTRITOÁREA01	Fica No Crás Sônia Sampaio,Aldeia Do Índio,Jacintinho	(82) 98821-0397
5°DISTRITOÁREA02	Está Localizado Ao Lado Da Unidade De Saúde José Tenório-Conj. Jose Tenorio, Ruaprojetada G,S/N-Serraria	(82) 98821-0397
7°DISTRITOÁREA01	Rua Paracatú, Nº 01, Perto Do Aero Clube, Santa Lúcia, Ao Lado Da Escola Donizete Calheiros	(82) 98821-0397

36	SEMDES	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço, CEP: 57020-510	3312-5923
CRAS			
SERVIÇO		ENDEREÇO PARA ENTREGA	
CRAS - Terezinha Normande		Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, C.j. José da Silva Peixoto. 5ª Região -Telefone: (82)3312-5960	
CRAS - Sônia Sampaio		Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / Al – 5ª Região -Telefone: (82)3312-5959	
CRAS - Dom Adelmo Machado		Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado, 2ª Região. ReferênciaTelefone: (82)3312-5953	
CRAS - Pitanguinha		Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região -Telefone: (82)3312-5955	
CRAS – Santos Dumont		Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957	
CRAS – Cacilda Sampaio		Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949	
CRAS - Bela Vista		R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947	
CRAS – Rio Novo		R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956	
CRAS – Selma Bandeira		Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481	
CRAS - Bebedouro		Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946	
CRAS – Fernão Velho		Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954	
CRAS – Clima Bom		Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).	
CRAS – Bom Parto		R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948	
CRAS – Cidade Sorriso		Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233	
CRAS - Denisson Menezes		Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária	
CRAS - Área Lagunar		Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404	
CRAS – Litoral Norte		Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305(Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce	

SERVIÇO		ENDEREÇO PARA ENTREGA
ACOLHER		Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE		Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO		Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213
VIVA VIDA		Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA		Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 -Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR		Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR		Rua Antônio Morais Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 -Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO		Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
NOVO ALBERGUE BENTES BENEDITO BENTES		Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta. Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP.57.084-011
CENTROS POP I, II e III		
SERVIÇO		ENDEREÇO PARA ENTREGA
CENTRO POP I		Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/0800 284 8048
CENTRO POP II		Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III		Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA		
Serviço de Conveniência Caic Ufal – Tabuleiro		Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905
Serviço de Convivência (Juvenópolis)		Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966
Serviço de Conveniência (Lar São Domingos)		Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967

37	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-201	3312-5608
----	--------------	--	-----------

CAPITAL I – LOTE 1 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 1 E 2)
Áreas dos Imóveis nas RA 1 e 2:

Nº	CMEI	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS
1	CMEI	CICERA LUCIMAR	Av. Gustavo Paiva, S/N, 2559-Mangabeiras
2	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	R. Dr. José Sampaio Luz, S/N –Ponta Verde
3	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DASILVA	Rua Carlos De Miranda, 257 -Poço
4	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	Rua Diegues Júnior, 224 –Poço
5	ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	Pça Da Maravilha, 87/93 - Poço
	CMEI	ALMEIDA LEITE	R. Virgilio Guedes, S/N – Ponta Grossa

1			
2	CMEI	DR.ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	R. 15 de Março, S/N - Levada
3	CMEI	DR.JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. Humberto Stª Cruz, 350 –Vergel do Lago
4	CMEI	LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, S/N Dique Estrada
5	ESCOLA MUNICIP AL	LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, S/N -Dique Estrada
6	CMEI	Mª APARECIDA BEZERRANUNES	Conj. Res. Dos Pescadores – Rua Ari Pitombo, S/N –Trapiche da Barra
7	CMEI	MESTRE MARIOIZALDINO	R. Senador Arnon de Melo S/N Pontal da Barra
8	CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Professora Maria José Loureiro Lima, 200, Prado,57010-269
9	CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	Av. Siqueira Campos – 24/27 -Prado
10	CMEI	NOSSO LAR	Rua Prof.º Mario Broad, 36 -Levada
11	CMEI	PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	Pça. Afranio Jorge – Prado (Antiga Mons. Luis Barbosa)
12	ESCOLA MUNICIP AL	PIO X	Rua Professora Maria José Loureiro Lima, 200, Prado,57010-269
13	ESCOLA MUNICIP AL	PROF. DERALDOCAMPOS	Rua Tenente Moisés S. Firmino, S/N – Vergel do Lago
14	ESCOLA MUNICIP AL	PROF. RANILSON FRANÇADE SOUZA	Rua Prof. Mário Broad, 36 -Levada
15	ESCOLA MUNICIP AL	PROFª CLAUDINETEBATISTA DA SILVA	Rua Ary Pitombo, 290 -Trapiche da Barra
16	ESCOLA MUNICIP AL	PROFESSOR ANTÍDIOVIEIRA	R. Paulo Neto, S/N – Trapiche da Barra
17	ESCOLA MUNICIP AL	RUI PALMEIRA	Av. Monte Castelo, S/N –Vergel do Lago
18	ESCOLA MUNICIP AL	SÃO SEBASTIÃO	R. Edgar de Goes Monteiro/ N Prado
19	ESCOLA MUNICIP AL	SILVESTRE PÉRICLES	Praça Dr. Caio de Aguiarporto – Pontal Da Barra
20	ESCOLA MUNICIP AL	SUZANA PALMEIRA	Rua Álvaro Marinho, 855/2 -Prado, 57010-050
21	ESCOLA MUNICIP AL	TEREZA DE JESUS	Av. Siqueira Campos 1098 -Prado
22	ESCOLA MUNICIP AL	TEREZA DE LISIEUX	Rua 15 de Março S/N Levada
23	ESCOLA MUNICIP AL	VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	Avenida Senador Rui Palmeira, S/N – Trapiche da Barra
24	ESCOLA MUNICIP AL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	Av. Cleto Marques Luz, S/N -Levada

CAPITAL II – LOTE 2 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 3 E 4)
Áreas dos Imóveis nas RA 3 e 4:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇOS
1	CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	Avenida Bernardes Lopes, S/N – Farol
2	CMEI	HIGINO BELO	Av. Stª Rita De Cássia – S/N – Farol
3	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	Rua Osório Gato, S/N – Pitanguinha
4	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	Avenida Empresário Valentim dos Santos Diniz, 400, Serraria, 57046-770
5	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	Rua Padre Cícero, S/N – Ouro Preto.
6	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	Praça Gonçalves Lêdo Farol, S/N.
7	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	Rua Manoel Florentino Da Silva Nº 190 - Farol
8	ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	Alameda Célia Dos Anjos, 06, Petrópolis, 57062-200
9	ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DASILVEIRA	Avenida Jornalista José Batista Dos Santos, 277, Gruta De Lourdes, 57052-645
10	CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	Vila Goiabeira – 123 – Fernão Velho
11	CMEI	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	Via Principal Lot. Jardim Petrópolis Ii, Ba – Q. D. 26 – S/N – Petrópolis
12	CMEI	HERMINIO CARDOSO	R. Barão de Jaraguá. – Fernão Velho
13	CMEI	JOÃO FEITOSA	Conjunto Rio Novo
14	CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	Rua Campo Verde Vergel, 57015-205
15	ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – Conj. João Sampaio I, Petrópolis
16	ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	Conjunto Rio Novo
17	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. Leonildo Cardoso – Rio Novo
18	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIANILDA DOS SANTOS SILVA	Rua Santa Clara S/N. Chã da Jaqueira.
19	ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	Av. Gov. Lamenha Lins, S/N – Chã da Jaqueira
20	ESCOLA MUNICIPAL	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	Rua General Hermes, S/N - Cambona
21	ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	Pça. Central – Conj. João Sampaio

CAPITAL III – LOTE 3 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 5 E 6)
Áreas dos Imóveis nas RA 5 e 6:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇOS
1	CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	Rua Major José Joaquim Calheiros, S/N – Jacintinho
2	CMEI	ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	Conj. Da Silva Peixoto, Rua “A”, S/N Qd. 01 – Jacintinho
3	CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	Cj Luiz Pedro Iv, S/N – Sítio São Jorge
4	CMEI	DOM HELDER CÂMARA	Rua Acre, S/N – Feitosa
5	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	Rua Divisória, S/N – Jacintinho
6	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	Cj Velho Rui – Cohab, 56 – Jacintinho
7	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	Av. Muniz Falcão, S/N – Barro Duro
8	ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	Rua Santa Margarida, Nº 222 - Jacintinho
9	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	Rua Dr. José Joaquim de Araújo, Nº 57, Jacintinho
10	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	Rua Lourival De Aguiar Pessoa, S/N Serraria
11	ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. Breno Cansação, Nº 788 – Jacintinho
12	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	Rua São José, S/N – Jacintinho
13	ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	Lot. Santa Terezinha – Qd. A, Lot 04, S/N – Serraria
14	ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	Rua Governador Lamenha Filho, S/N – Feitosa
15	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. Engenheiro Mariano, S/N – Jacintinho
16	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	Av. José Airton Gondim Lamenha, S/N – São Jorge
17	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	Rua Antônio Severino Dos Santos, Nº 20, Jacintinho.
18	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	Avenid A Menino Marcelo – Loteamento Casa Forte – Qd. A – Lote 08 – Serraria
19	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	Rua Coaracy Fonseca, S/N – Jacintinho
20	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ^a RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	Rua José Reis, S/N Jacintinho
21	ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	Rua José Reis Campos, S/N – Jacintinho
22	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	Avenida Antônio Lisboa Amorim, 100, Conj. Benedito Bentes I, 57085-160
23	ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
24	CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	Rua A-40, 557, Conj. Benedito Bentes I, 57084-040
25	CMEI	BRENO AGRA	Av. Garça Torta, S/N – B. Bentes
26	CMEI	DR. ^a ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	Rua Robert Lyra, Nº 04 - Conj. Luiz Pedro III -Benedito Bentes

27	CMEI	DRª NISE DA SILVEIRA	Lot. Terra De Antares, S/N, Serraria
28	CMEI	ELMA MARQUES CURTI	Av. Benedito Bentes, Nº 67, Parque Residencial Benedito Bentes Ii
29	CMEI	FREI DAMIÃO	Av. Mundaú, 120 – B. Bentes
30	CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	Rua “P” - Qd “E” - Cidade Sorriso Ii – Benedito Bentes Ii
31	CMEI	HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	Cj. Freitas Neto – Av. Moacir Andrade, S/N – Benedito Bentes Ii
32	CMEI	JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	Lot. Bela Vista Ii, S/N – Conj. Benedito BentesIi
33	CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	Av. Belo Horizonte, S/N - Benedito Bentes Ii
34	CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	Av. Gilberto Soares Pinto, Nº 763 – Antares I
35	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	Rua 1-C, 25 - Benedito Bentes, 57084-025
36	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	Av. Antonio Lisboa De Amorim – S/N - Benedito Bentes Ii
37	ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Avenida Norma Pimentel Da Costa, Nº 11 Benedito Bentes I
38	ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	Av. Cachoeira Do Meirim, S/N – Benedito Bentes I
39	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Conjunto Freitas Neto – Rua “F” Sn, Benedito Bentes Ii
40	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	Cj. Res. Cidade Sorriso I – Benedito Bentes Ii
41	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	Rua “A” 35, S/N – Benedito Bentes I
42	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	Recanto Dos Contos – Benedito Bentes II
43	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª. ELZA LIRA	Rua W – Cj. Selma Bandeira – B. Bentes II
44	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	Conjunto Carmin Ha, S/N - B. Bentes II
45	ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	Usina Cachoeira Do Meirim
46	ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	Av. Ministro Marcio Fontes, S/N - Cj. Selma Bandeira – Conj. B. Bentes II
47	CMEI	PROFº SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	Conj. Res. José Aprígio Vilela - Benedito Bentes

CAPITAL III – LOTE 4 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 7 E 8)
Áreas dos Imóveis nas RA 7 e 8:

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇOS
1	CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRASANTIAGO	Lot. Novo Jardim, S/N – Conj. Eustáqui Gomes De Melo – Tabuleiro DosMartins
2	CMEI	CASA DA AMIZADE	Av. Santana, 300 – Tabuleiro dos Martins
3	CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Rua Boa Esperança, S/N – Santos Dumont
4	CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA	Av. Menino Marcelo, 1391 – Tabuleiro Dos Martins
5	CMEI	CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – Colina dos Eucaliptos – Tabuleiro dos Martins

6	CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. Do Quadro, S/N – Tabuleiro dos Martins
7	CMEI	DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	Rua Arthur Ramos, Qd. 09 – S/N -Conj. Denisson Menezes
8	CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	Conj. Salvador Lira , S/N – Tabuleiro Dos Martins
9	CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	Av. Alice Karoline, S/N – Village Campestre- Tabuleiro Dos Martins
10	CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	Conjunto Residencial Jardimroyal Ii, S/N -Cidade Universitária Tabuleiro Dos Martins
11	CMEI	GRACILIANO RAMOS	Avenida Dr. José Hailton Dos Santos, S/N -Conj. Vilagge Campestre I – Cidade Universitária - Tabuleiro Dosmartins
12	CMEI	BRAGA NETO	Rua Eliete Rolemberg De Figueiredo, 163,Tabuleiro Dosmartins, 57071-100
13	ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	Rua José Gonzaga De Almeida,276, TabuleiroDos Martins, 57061-060
14	ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. João Monteiro, 316 –Tabuleiro Novo
15	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	Rua Belmiro Amorim 760, Santa Lúcia –Tabuleiro Dos Martins
16	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	Rua Dilermano Reis – S/N – Lot. Stª Lúcia – Tabuleiro
17	ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	Av. Belmiro Amorim – 750- Santa Lúcia –Tabuleiro Dosmartins
18	ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DE MELLO	Rua Em Projeto, Qd A, S/N – Conj. OsmanLoureiro – Climabom
19	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. Drª Nadja Alys França, 32 Clima Bom –Tabuleiro Dos Martins
20	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	Cidade Universitária – Res.Gama Lins
21	ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOS SANTOS	Av. Corinθο Da Paz, Lot. 17 Conj. StªDumont. - Tabuleiro dos Martins
22	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA CAIC /UFAL	Campos A. C. Simões – Km 14 – Br 104 - CidadeUniversitária –Tabuleiro Do Martins
23	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	Rua Padre Cícero, Villagge Campestre Ii –Tabuleiro Dosmartins
24	ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	Rua Dr. Juracy Pereira, S/N, Cidade Universitária - Conj.Santa Maria
25	ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	Rua Gabino Besouro, S/N – Village Campestre Ii – Tabuleiro Dos Martins
26	ESCOLA MUNICIPAL	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	Cidade Universitária – Campus Da Ufal – Tabuleiro Dosmartins
27	ESCOLA MUNICIPAL	OCTÁVIO BRANDÃO	Rua José Lobo De Medeiros,374 – Tabuleiro Dos Martins
28	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	Av. Maceió, S/N – Tabuleiro Dosmartins

29	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	Rua José Hermes Damasceno, S/N – SantaLucia - Tabuleiro Dos Martins
30	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA M ^ª BARROSPAES	Rua Muniz Falcão – S/N – Climabom
31	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. NATALINA COSTACAVALCANTE	Rua Rotary, S/N – Tabuleiro dos Martins
32	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. CORINTHO DA PAZ	Rua 5a, S/N – Conj. Inocoop – Cidade Univesitária – Tabuleiro Do Martins
33	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^ª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	Rua São José, 888 – Clima Bom – Tabuleiro Dos Martins
34	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^ª MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	Av. Maceeió – 345 – Tabuleiro dos Martins
35	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^ª SILVIA CELINA NUNES LIMA	Rua Benedito Loureiro, 2001 – Village Campestre II – Tabuleiro Dos Martins
36	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	Avenida Dr. José Hailton Dos Santos, S/N - Conj. Vilagge Campestre I – Cidade Universitária - Tabuleiro Dos Martins
37	ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	Rua Antonio Monteiro De Carvalho S/N – Tabuleiro Dosmartins
38	ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANJA	Rua São José, 888 – Clima Bom - Tabuleiro Dos Martins
39	ESCOLA MUNICIPAL	YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Avenida José Camelo De Freitas, 430-476, Village Campestre, 57073-365
40	ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	Conj. Rosane Collor – Qd “M” -S/N - Clima Bom – Tabuleiro Dos Martins
41	CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	Rua Boa Vista, 1585– Riachodoce
42	CMEI	HERBERT DE SOUZA	Av. General. Luiz De França Albuquerque – Jacarecica – Rod. Al 101 Norte
43	CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua Da Igreja, S/N – Ladeira. Manoel Lopes Dos Santos -Ipioca
44	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. Quebrangulo – Cruz Dasalmas
45	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	Praça Pindorama, S/N – Cruzdas Almas
46	ESCOLA MUNICIPAL	PROF ^ª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (não conta como escola)	Rua Da Igreja, S/N – Ladeira. Manoel Lopes Dos Santos - Ipioca
47	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	Conj. Otacilio Holanda, S/N –Saúde
48	ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Praça Vera Cruz, S/N – Cruzdas Almas

**ANEXO B
CADASTRO DE RESERVA**

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					